

Integra a presente LICENÇA PRÉVIA, 01 (um) anexo contendo 23 (vinte e três) Condições que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.

SIMPLES CONFERÊNCIA
Esse documento não possui validade jurídica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

O REPASSE DO RECURSO DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL A SER FIRMADO ENTRE O IEMA E A EMPRESA QUANDO DA EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), DE ACORDO COM O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 371/2006.

7. QUALQUER ALTERAÇÃO NOS PROJETOS APRESENTADOS PELA EMPRESA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA A ESTE IEMA PARA POSTERIOR ANÁLISE E APROVAÇÃO;
8. APRESENTAR CRONOGRAMA ATUALIZADO E DETALHADO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO REQUERIMENTO DA LI.**
9. APRESENTAR PROJETO TOPOGRÁFICO DE LOCAÇÃO DAS TORRES DA LINHA DE TRANSMISSÃO. OS PONTOS DEVERÃO SER GEORREFERENCIADOS E CONSTAR DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. TODAS AS TORRES DEVERÃO SER LOCADAS FORA DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES - APP. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO REQUERIMENTO DA LI.**
10. APRESENTAR CARTA DE ANUÊNCIA DO IPHAN PARA O DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO, BEM COMO DEMAIS ANUÊNCIAS PREVISTAS EM CASO DE IDENTIFICAÇÃO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO REQUERIMENTO DE LI.**
11. APRESENTAR ANUÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS LOCALIZADOS NA AID DO EMPREENDIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO REQUERIMENTO DE LI.**
12. PRIORIZAR A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAL E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LOCAIS, CONFORME DIRETRIZES PROPOSTAS NOS ANEXOS I E II. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO REQUERIMENTO DA LI.**
13. APRESENTAR PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM BASE NO DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DETALHADO NO EIA COM CRONOGRAMA DE AÇÕES DEMONSTRANDO A SUA ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO REQUERIMENTO DA LI.**
14. APRESENTAR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL SOCIAL VOLTADO PARA A COMUNIDADE COM BASE NO DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DETALHADO NO EIA, COM CRONOGRAMA DE AÇÕES DEMONSTRANDO A SUA ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA EMPRESA. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO REQUERIMENTO DA LI.**
15. APRESENTAR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL SOCIAL VOLTADO PARA TRABALHADORES COM CRONOGRAMA DE AÇÕES DEMONSTRANDO A SUA ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA EMPRESA. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO REQUERIMENTO DA LI.**
16. O EMPREENDEDOR DEVERÁ CUMPRIR OS TERMOS CONSTANTES DO ANEXO III. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO REQUERIMENTO DA LI.**
17. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO A OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO ÓRGÃO DO ESTADO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
18. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;
19. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA;
20. REQUERER LICENÇA DE INSTALAÇÃO ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, OU SOLICITAR RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA, 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO;
21. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO

LICENÇA PRÉVIA Nº: 111/2016

PROCESSO: 52926052

EMPRESA/NOME: FERROUS RESOURCES DO BRASIL S.A

CNPJ/CPF: 08.852.207/0001-04

ATIVIDADE: LINHA DE TRANSMISSÃO EM 345 KV ATILIO VIVACQUA/PRESIDENTE KENNEDY.

LOCAL DA ATIVIDADE: PRAIA DE MAROBÁ

MUNICÍPIO: PRESIDENTE KENNEDY/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA REFERE-SE À ATIVIDADE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA LINHA DE TRANSMISSÃO EM 345KV (ALTERNATIVA 1), PARA INTERLIGAR O PROJETO DO TERMINAL PORTUÁRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, À REDE BÁSICA DO SIN - SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, E CONTEMPLA A ETAPA PRÉVIA DO LICENCIAMENTO;
2. TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ SER APRESENTADA INDIVIDUALMENTE E FAZENDO REFERÊNCIA À CONDICIONANTE A QUE SE DESTINA. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE RUBRICADOS, ASSINADOS E EM SUAS VIAS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COUBER, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO PELO IEMA;
3. PARA QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO/PROGRAMA E ESCOPO DE OPERAÇÃO O IEMA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE CONSULTADO PARA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, ESTANDO O TITULAR DA LICENÇA SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO NÃO O FAÇA.
4. ESTA LICENÇA TRATA APENAS DOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, § 1º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.777/07, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. SENDO ASSIM, É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COMUNICAR A ESTES ÓRGÃOS ACERCA DA REFERIDA ATIVIDADE E, QUANDO FOR O CASO, REQUERER O RESPECTIVO ALVARÁ, ANUÊNCIA, LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO;
5. APRESENTAR LAUDO DE VISTORIA FLORESTAL, OU DOCUMENTO SIMILAR EM ÂMBITO FEDERAL QUE CONTEMPLE A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PREVISTA PARA A ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO REQUERIMENTO DA LI.**
6. A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, CALCULADA COM BASE NA RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 002/2010, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 325.412,56 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), DEVERÁ SER DESTINADA AO MONUMENTO NATURAL SERRA DAS TORRES, RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL MATA DO MACUCO E MONUMENTO NATURAL MUNICIPAL FALÉSIAS DE MARATAÍZES, CONFORME A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO:

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
MONUMENTO NATURAL SERRA DAS TORRES	195.247,5	60%
RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL MATA DO MACUCO	81.353,14	25%
MONUMENTO NATURAL MUNICIPAL FALÉSIAS DE MARATAÍZES	48.811,88	15%



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

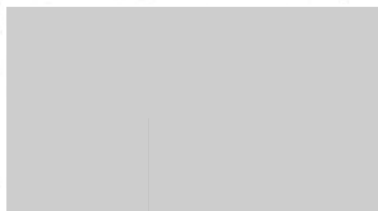
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE.

22. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;
23. A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.

ESPÍRITO SANTO, **TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2016**


Gêrente de Controle Ambiental
IEMA/DIGCA



SIMPLES CONFERÊNCIA
Esse documento não possui validade jurídica